

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de para brisa e janela lateral para Retroescavadeira.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trocar o para-brisa e janela lateral de uma retroescavadeira é crucial principalmente para garantir a **segurança do operador** e a **integridade estrutural da cabine**, sendo muito mais do que apenas uma questão estética ou de visibilidade. Devido ao ambiente de trabalho hostil (canteiros de obras, mineração, agricultura), esse vidro é um item de segurança ativo que protege contra impactos de detritos, além de ajudar na estabilidade da estrutura em caso de capotamento.

Aqui estão os principais motivos pelos quais a troca deve ser realizada:

- **Proteção do Operador (Risco de Segurança):** O para-brisa laminado é projetado para resistir a impactos de pedras, galhos e outros objetos. Vidros trincados ou quebrados perdem essa resistência, colocando o operador em risco de lesões graves por detritos.
- **Visibilidade e Operação Precisa:** Trincas, mesmo pequenas, atrapalham a visão do operador, o que pode levar a erros de operação, danos a outras máquinas ou acidentes com trabalhadores no local.
- **Integridade Estrutural:** O para-brisa contribui para a rigidez da cabine. Em retroescavadeiras, o vidro ajuda a manter a estrutura em caso de capotagem.
- **Conforto (Vedação):** A troca é necessária para evitar infiltrações de chuva, poeira e vento, que tornam o ambiente de trabalho insalubre e desagradável.
- **Evitar Danos Maiores:** Uma pequena trinca pode se espalhar rapidamente devido à trepidação constante da máquina, transformando um reparo simples em uma quebra total e inoperância do equipamento.
- **Conformidade Legal:** Operar máquinas com vidros danificados pode violar normas de segurança do trabalho (NRs), gerando multas e riscos jurídicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Para brisa	01 un
02	Janela lateral	01 un

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material/para brisa e janela lateral deverá ser compatível com o equipamento/máquina e deve ser instalado pela empresa vencedora sem custo adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita por fiscal de contratos da Secretaria de Obras, designado em Portaria, bem como o acompanhamento da entrega do equipamento será efetuado pela equipe do Parque de Máquinas.

O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp (51) 3782-2277, ou através do e-mail: obras@santaclaradosul.rs.gov.br

Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do Departamento/Secretaria acima mencionados.

O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada, na manutenção de todas as condições contratuais, será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. FORMA DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a contratação pretendida sugere-se o critério de julgamento de menor preço por item.

7. LOCAL DA ENTREGA DO BEM ou SERVIÇO E REGRAS DE RECEBIMENTO

A entrega dos itens/produtos deverá ocorrer dentro do município de Santa Clara do Sul, no endereço constante no pedido de empenho.

O recebimento dos **produtos/materiais**, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, e encaminhamento para pagamento.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, junto ao Parque de Máquinas do município, situado na Avenida 28 de Maio, 265, Centro, Santa Clara do Sul/RS.

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da emissão do pedido de empenho.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

Estimativa do valor é de R\$ 3.020,00, conforme orçamentos anexos ao Processo Administrativo Digital, que deram origem aos valores referenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A dotação orçamentária consta na Nota de Autorização de Despesa - Classificação das Fichas anexa ao processo.

O pagamento será realizado em até **10 dias**, após a entrega e verificação da conformidade dos produtos entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

Santa Clara do Sul, 02 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raquel Eloiza Hermes
Auxiliar Administrativo

De Acordo.

Joaquim André Weiler
Secretário de Obras Interino